



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 21/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, utilizando-se do poder-dever de alteração unilateral dos contratos, confecciona, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0003528-73.2023.4.05.7400, **TERMO ADITIVO 01 (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 21/2023**, ajustado com a empresa **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.670.561/0001-02, com endereço na avenida Coronel Neto, nº 350, bairro Goiabeiras - CEP: 78.032-060 - Cuiabá-MT, Telefones: (65) 3624-3510, Whatsapp: (65) 9.9983-9890, e-mail: actusadmlic@gmail.com, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento contratual para fins de incremento de quantitativos, cujos itens estão devidamente relacionados na Requisição de Contratação nº 02-2023 (doc. SEI nº 3978552).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contrato ficará acrescido do valor de **R\$ 18.855,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, passando o valor total contratado de R\$ 155.231,30 para **R\$ 174.086,30 (cento e setenta e quatro mil oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado na alínea "b" do inc. I do artigo 124, c/c o artigo 125, ambos da Lei 14.133/21, bem assim na cláusula décima terceira do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo enquadra-se conforme abaixo:

* REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINA BRANDE - PB (15G6) (PTRES 203983) no valor total de R\$ 16.955,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais), estando inclusas as despesas previstas com serviço técnico especializado, deslocamento/estadia e gerenciamento de projeto, e na Natureza de Despesa "4.4.90.00 - Despesa de Capital";

* REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM SOUSA - PB (PTRES 228329) no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), estando inclusas as despesas previstas com serviço técnico especializado, deslocamento/estadia e gerenciamento de projeto, e na Natureza de Despesa "4.4.90.00 - Despesa de Capital";

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo unilateral.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 15/12/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3993220** e o código CRC **162B7FC9**.